



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.107

Concede Título de Cidadã Benemerita e dá
outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Benemerita a Sra. **Terezinha Aguiar Vaz**, filha
da terra, por divulgar a história de Pitanga com a edição do livro "Lendário Caminho do
Peabiru na Serra da Pitanga", divulgando e elevando o nome do Município a nível
nacional e promovendo o engrandecimento da nossa cultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 08 de novembro de 2002.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal